



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000862

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 5

SUMÁRIO

- ADITIVOS.
- TERMO DE DISTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025.
- PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031-2025.
- PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031-2025.
- PARECER JURÍDICO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031-2025.
- AVISO DE CONVOCAÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000862

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 5

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Prefeitura municipal de São José do Jacuípe, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta informar:

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO 003 AO CONTRATO 024/2025; EMPRESA/CREDOR: **JUCINEIDE SOUZA FERREIRA**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS NO DISTRITO DE ITATIAIA, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA. Valor contrato R\$ 3.000,00 (três mil reais); VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2025 até 17 de janeiro de 2026; UNIDADE: 3.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADE 2.060: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO 3.3.90.36.00 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO 003 AO CONTRATO 028/2025; EMPRESA/CREDOR: **NATALICE SOUSA DE OLIVEIRA**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE NO DISTRITO DE ITATIAIA, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE. Valor contrato R\$ 3.000,00 (três mil reais); VIGÊNCIA: 15 de outubro de 2025 até 15 de janeiro de 2026; UNIDADE: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE: 12.365.0003.2.020 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE; ELEMENTO 3.3.90.36.00 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000862

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 5

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 332/2025 TERMO DE DISTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

Termo de Rescisão/Distrato Contratual que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, e a empresa **CLIFAIS VENDAS, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.443.632/0001-60, com sede na Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF nº **87329778591**, e do outro lado, a empresa **CLIFAIS VENDAS, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.886.825/0001-06, sediado(a) na RUA DA MANGUEIRA, 663 - IMBASSAY, Dias d'Ávila - BA - 42850-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por IRINA DA SILVA MOURA, CPF: 070.244.315-80, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Distrato, referente da ARP nº **031/2025**, firmado em 02 de setembro de 2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**.

As partes reconhecem que a rescisão contratual ocorre em conformidade com o disposto no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante mútuo acordo.

Firmam, assim, o presente distrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO DISTRATO

As partes, de comum acordo, resolvem rescindir da ARP nº **031/2025**, celebrado em 02 de setembro de 2025, tendo como objeto contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios e água mineral, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São José do Jacuípe/Ba, a fim de atender as demandas da secretaria de administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DO DISTRATO

2.1. O presente distrato é celebrado em comum acordo, com base no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As partes declaram que a rescisão contratual não acarretará prejuízos ao interesse público e não comprometerá a continuidade dos serviços ou a entrega do objeto contratado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000862

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÕES PENDENTES

3.1. As partes declaram que, à data da celebração do presente distrato, não há obrigações pendentes entre si relacionadas ada ARP nº 031/2025.

3.2. Todas as obrigações contratuais previamente assumidas foram integralmente cumpridas, não restando valores ou entregas a serem executados ou liquidados.

CLÁUSULA QUARTA - EFEITOS DO DISTRATO

4.1. A partir da assinatura deste distrato, ficam extintas todas as obrigações contratuais assumidas pelas partes.

4.2. Eventuais controvérsias relacionadas ao presente distrato serão resolvidas de acordo com os meios previstos no contrato original e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este distrato é firmado em 02 vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada parte.

5.2. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

São José do Jacuípe, BA, em 04 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Alberlan Peris Moreira da Cunha
DISTRATANTE

CLIFAIS VENDAS, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Irina da Silva Moura
DISTRATADA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000862

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 5

Pregão Eletrônico



CLIFAIS VENDAS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. ME.
CNPJ 04.886.825/0001-06

À
Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe – BA
Assunto: Resposta à Notificação Administrativa – Pedido de Desistência Justificada
Contrato nº: 031/2025ATA

Em atenção à Notificação Administrativa recebida em 16/10/2025, referente ao fornecimento objeto do contrato em epígrafe, a empresa CLIFAIS VENDAS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ 04.886.825/0001-06) vem, respeitosamente, apresentar sua manifestação.

Após análise detalhada do quantitativo solicitado e dos custos operacionais necessários à execução do contrato, verificou-se que o fornecimento se tornou economicamente inviável, considerando que o valor total estimado para entrega é de aproximadamente R\$283.099,00, enquanto os custos logísticos e de transporte para deslocamento até o Município de São José do Jacuípe/BA (distante cerca de 290 km da sede da empresa) e a demanda muito baixa de pedidos referente a ÁGUA MINERAL (por volta de 4 pedidos~ ao mês), superam o retorno financeiro, impossibilitando o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente previsto.

Diante desse cenário, a execução do contrato implicaria prejuízo econômico direto à contratada, sem trazer vantagem à Administração, motivo pelo qual a empresa vem, de forma preventiva e transparente, solicitar a desistência da execução contratual e, conseqüentemente, a rescisão amigável, com base no art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CLIFAIS reforça seu compromisso com a Administração Pública, mantendo sua plena disposição para participar de futuros certames e continuar colaborando de maneira responsável e transparente com o Município.

Dias D'Ávila/BA, 16 de outubro de 2025

CLIFAIS VENDAS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. ME.

Irina da Silva Moura
Representante Legal

(71) 99684-1094 - (71) 98757-8878 licitacaoclfaeis@gmail.com

Rua da Mangueira, Nº 663, IMBASSAY - DIAS D'ÁVILA - BA - CEP: 42.850-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000862

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 5

Pregão Eletrônico



CLIFAIS VENDAS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. ME.
CNPJ 04.886.825/0001-06

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe – BA

Assunto: Resposta à Notificação Administrativa – Pedido de Desistência Justificada

Contrato nº: 031/2025ATA

Em atenção à Notificação Administrativa recebida em 16/10/2025, referente ao fornecimento objeto do contrato em epígrafe, a empresa CLIFAIS VENDAS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ 04.886.825/0001-06) vem, respeitosamente, apresentar sua manifestação.

Após análise detalhada do quantitativo solicitado e dos custos operacionais necessários à execução do contrato, verificou-se que o fornecimento se tornou economicamente inviável, considerando que o valor total estimado para entrega é de aproximadamente R\$283.099,00, enquanto os custos logísticos e de transporte para deslocamento até o Município de São José do Jacuípe/BA (distante cerca de 290 km da sede da empresa) e a demanda muito baixa de pedidos referente a ÁGUA MINERAL (por volta de 4 pedidos~ ao mês), superam o retorno financeiro, impossibilitando o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente previsto.

Diante desse cenário, a execução do contrato implicaria prejuízo econômico direto à contratada, sem trazer vantagem à Administração, motivo pelo qual a empresa vem, de forma preventiva e transparente, solicitar a desistência da execução contratual e, conseqüentemente, a rescisão amigável, com base no art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CLIFAIS reforça seu compromisso com a Administração Pública, mantendo sua plena disposição para participar de futuros certames e continuar colaborando de maneira responsável e transparente com o Município.

Dias D'Ávila/BA, 16 de outubro de 2025

CLIFAIS VENDAS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. ME.

Irina da Silva Moura

Representante Legal

(71) 99684-1094 - (71) 98757-8878 licitacaoclfaeis@gmail.com

Rua da Mangueira, Nº 663, IMBASSAY - DIAS D'ÁVILA - BA - CEP: 42.850-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000862

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 5

Pregão Eletrônico



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 274/2025

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM
CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMENTA:

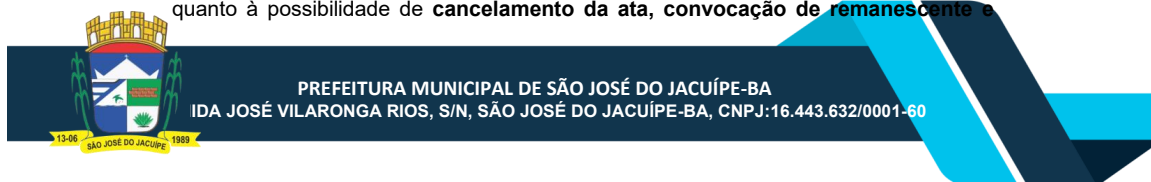
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA EMPRESA COMPROMISSÁRIA. ALEGAÇÃO DE INVIABILIDADE ECONÔMICA DECORRENTE DE CUSTOS LOGÍSTICOS E BAIXA DEMANDA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE. CANCELAMENTO DA ATA. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE. ARTS. 137, 141 E 156 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ARTS. 37, 38 E 44 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 246/2024.

I – RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo administrativo instaurado em razão do **pedido de desistência apresentado pela empresa CLIFAIS VENDAS, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA** (CNPJ 04.886.825/0001-06), contratada no âmbito do **Contrato nº 031/2025ATA**, destinado ao fornecimento de água mineral para o Município de São José do Jacuípe/BA.

Em resposta à notificação administrativa recebida em 16/10/2025, a contratada informou que, após reavaliação dos custos de execução, constatou-se **que o fornecimento se tornou economicamente inviável, considerando o valor total estimado de R\$ 283.099,00, a distância de aproximadamente 290 km entre sua sede e o Município e o baixo volume de pedidos mensais (cerca de quatro)**. Alegou, assim, **desequilíbrio econômico-financeiro** e solicitou RESCISÃO AMIGÁVEL, com base no art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para manifestação quanto à possibilidade de **cancelamento da ata, convocação de remanescente e**





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000862

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 5



aplicação de penalidade à empresa compromissária.

É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 246/2024, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é aplicável às contratações de bens e serviços comuns, constituindo-se em compromisso formal de fornecimento que vincula o fornecedor às condições pactuadas. O art. 37 do mesmo Decreto dispõe que **o registro do fornecedor será cancelado quando este descumprir as condições da ata, não aceitar reduzir o preço quando comprovada defasagem de mercado ou sofrer sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

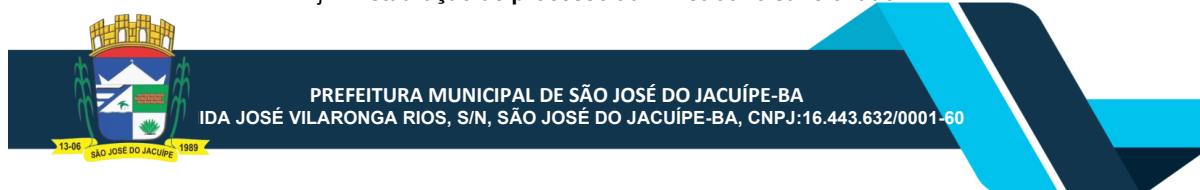
O art. 38 complementa que **o cancelamento também poderá ocorrer por fato superveniente, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado, ou a pedido do fornecedor**, hipótese esta que exige análise da justificativa apresentada.

No caso concreto, a empresa CLIFAIS pleiteia a rescisão amigável, alegando inviabilidade financeira motivada por custos logísticos e demanda reduzida. Todavia, não apresentou documentos comprobatórios que demonstrem a ocorrência de fato superveniente ou imprevisível que inviabilize o cumprimento da obrigação.

Conforme o art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a rescisão contratual pode ocorrer quando houver **caso fortuito, força maior ou fato imprevisível, desde que regularmente comprovado, o que não se verifica na hipótese.**

Ademais, o art. 141, inciso II, do mesmo diploma, condiciona a **rescisão unilateral pelo contratado à comprovação da impossibilidade de execução**, o que não se satisfaz mediante mera alegação de desvantagem econômica ou distância geográfica, fatores estes **PREVISÍVEIS E INERENTES À ATIVIDADE EMPRESARIAL.**

Cumpre registrar que o Decreto Municipal nº 246/2024, em seu art. 44, reafirma que as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pelo gestor do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Assim, diante da ausência de causa justificada, a desistência configura descumprimento contratual injustificado, devendo ensejar **instauração de processo administrativo sancionador.**





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000862

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 5



A jurisprudência e a boa prática administrativa indicam que, ainda que o cancelamento da ata seja necessário para regularizar a situação e possibilitar a continuidade do fornecimento, **não se afasta o dever de apurar a responsabilidade do fornecedor que deu causa ao rompimento imotivado do ajuste.**

Em consequência, deve-se também **proceder à convocação da empresa remanescente**, observando-se o disposto no art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a convocação dos demais licitantes para assumir o fornecimento nas mesmas condições do primeiro colocado.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria opina:

- a) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 031/2025ATA, referente ao fornecimento de água mineral, em relação à empresa CLIFAIS VENDAS, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, em razão da desistência manifestada;
- b) Pela convocação da empresa remanescente, respeitada a ordem de classificação e as condições originais do certame, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pela instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da compromissária, diante da ausência de comprovação do alegado desequilíbrio econômico-financeiro, com vistas à eventual aplicação das sanções cabíveis previstas nos arts. 156 da Lei nº 14.133/2021 e 44 do Decreto Municipal nº 246/2024, que incluem multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, conforme o caso.

Cumpre informar que este parecer se limita aos aspectos jurídicos, competindo às unidades técnicas avaliar as questões relativas à vantajosidade, conveniência administrativa e regularidade do fornecimento.

É o parecer.

São José do Jacuípe/BA, 04 de novembro de 2025.

Isabela de O. Santos

ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS
Assessor Jurídico do Município

OAB/BA 57.967



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
IDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, CNPJ:16.443.632/0001-60



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000862

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de novembro de 2025

Ano 5

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000.
CNPJ: 16.443.632/0001-60, Tel.: (074) 3675-1159, Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



AVISO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA EM 2º LUGAR NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 SRP

O Município de São José do Jacuípe - Bahia, através de seu Pregoeiro, considerando o pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preço 031/2025, pela empresa CLIFAIS VENDAS LOCACOES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.886.825/0001-06, vencedora do lote 01 do Pregão Eletrônico 022/2025, realizado no dia 26/08/2025 às 10:00hs. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios e água mineral, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São José do Jacuípe/Ba**, desta forma, **CONVOCA** a empresa remanescente, classificada em 2º lugar, para que se manifeste, se há interesse em contratar com o município, nos termos **do art. art. 90, §2º da Lei 14.133/21**, através do certame, na sala de disputa do pregão eletrônico 022/2025, na plataforma <https://portal.licitanet.com.br/>, no dia 07/11/2025, às 10:00h, se a empresa não se manifestar no prazo exposto, será convocada a 3ª colocada remanescente para se manifestar sobre o interesse na contratação.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo licitante, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90, §2º da Lei 14.133/21, da Nova Lei de Licitações.

Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, bem como a proposta de preço remanescente. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Empresa classificada em segundo lugar:

LOTE 01

WALKER ALMEIDA VILAS BOAS, inscrito no CNPJ: **08.087.540/0001- 66**.

São José do Jacuípe, Bahia. 04 de novembro de 2025.

Josian Lima Novais
Pregoeiro Oficial